

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 114 Edição - Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

PORTARIA Nº 381/2019-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 375 DE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Onde se ler:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão do falecimento, o senhor **ANTONIO ALDEMIR SEIXAS DA SILVA (CPF: 673.678.284-87)**, do Cargo Público efetivo designado de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AREIA BRANCA DE CULTURA** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Leia-se:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão do falecimento, o senhor **ANTONIO ALDEMIR SEIXAS DA SILVA (CPF: 673.678.284-87)**, do Cargo Público efetivo de **PROFESSOR NIVEL II** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 13 de Agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que o bolsista citado assinou termo de opção na Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos deste Município de Areia Branca/RN, portanto não houve acumulação indevida de cargos e, visto que este se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito. Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão a Sr. **Dacio Alessandro da Silva Campos Coelho, por meio de publicação no Diário Oficial deste Município e demais providências.**

Por fim, determino o arquivamento dos autos.
Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que o servidor citado não presta mais serviço ao Município de Areia Branca/RN, portanto não houve acumulação indevida de cargos e, visto que esta se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão a Sr. **Jedson Dantas de Lucena, por meio de publicação no Diário Oficial deste Município e demais providências.** Por fim, determino o arquivamento dos autos.

Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que o servidor citado não presta mais serviço ao Município de Areia Branca/RN, portanto não houve acumulação indevida de cargos e, visto que esta se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão a Sra. **Francisca das Chagas Valentim Silva, por meio de publicação no Diário Oficial deste Município e demais providências.**

Por fim, determino o arquivamento dos autos.

Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que o servidor citado não presta mais serviço ao Município de Areia Branca/RN, portanto não houve acumulação indevida de cargos e, visto que esta se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão a Sr. **Raphael Machado Gonçalves, por meio de publicação no Diário Oficial deste Município e demais**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 114 Edição - Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

providências.

Por fim, determino o arquivamento dos autos.
Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que o servidor citado não presta mais serviço ao Município de Areia Branca/RN, portanto não houve acumulação indevida de cargos e, visto que esta se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão a Sra. **Rissia Kelly Ferreira Macedo de Oliveira, por meio de publicação no Diário Oficial deste Município e demais providências.**

Por fim, determino o arquivamento dos autos.
Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado (a) pela Portaria nº 42/2019-GC, retificada pela portaria nº 158/2019 -GC, com fundamento no arts. 5º, VI, c/c 37 da Constituição Federal de 1988 e, ainda, no disposto no art. 138 da LC nº 001/97, **INTIMA** os servidores abaixo listados para, no **prazo de 05 (cinco) dias, APRESENTAR** documento comprobatório da jornada de trabalho exercida nos vínculos funcionais acumulados no afã de comprovar a compatibilidade da carga horária dos cargos exercidos, conforme disposição do art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

Outrossim, cumpre observar que será considerada como prova da compatibilidade a declaração do superior hierárquico com a descrição dos dias e horários da prestação de serviço nos vínculos ativos com o Município de Areia Branca/RN, bem como do outro ente da Administração Pública onde também exerce função pública. Acrescente-se que, para os servidores que trabalham em regime de escala, a cópia das escalas dos plantões mensais e/ou semanais dos vínculos acumulados.

Ressalte-se que o não atendimento do presente ato processual acarretará o julgamento do feito com as alegações e provas juntadas aos autos, importando em preclusão do direito à produção da prova, ora requerida.

Por fim, a contagem do prazo para resposta a presente notificação começa do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

SERVIDORES NOTIFICADOS PELA PRESENTE:

1. ALZILENE GUIMARÃES DE FREITAS (CPF 336.045.334-49);

2. ABINADABE THALES FRANÇA PINTO (CPF 072.791.604-17);
3. RANICLEIDE MARIA DA SILVA (CPF 011.014.284-57);
4. MARIA DO SOCORRO DE SENA (CPF 498.422.694-34);
5. MARIA JEANE REBOUÇAS (CPF 814.134.834-53);
6. ZILMAR FERREIRA MARINHO (CPF 267.334.124-20);
7. JEANE ALMEIDA MAIA (CPF 027.787.804-75);
8. IURY ADONIS DE BRITO LEMOS (CPF 082.731.174-56);
9. LAURO MOURA DA CHAGAS FILHO (CPF 130.125.764-87);
10. ISIS KOCHODIKY DA SILVA (CPF 034.243.554-02);
11. TASIA PATRICIA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA (CPF 938.648.504-44);
12. ROBERTO DE SOUZA SOARES (CPF 877.972.324-15);
13. ROSE MARGARETHE DE SOUZA (CPF 413.891.234-72);
14. SIDNEI MARTINS DOS REIS (CPF 465.061.014-15)
15. ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (CPF 085.565.044-34);
16. MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VALE (CPF 814.121.424-15);
17. GILVANA GOMES DUARTE (CPF 050.023.394-25);
18. LUANA RODRIGUES DE SOUZA (CPF 009.916.244-08);
19. GILBERTO MACIEL DE ABREU JUNIOR (CPF 702.641.804-10);
20. MARIA JÚLIA MARCELINO MENDONÇA (CPF 405.940.334-20);
21. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA (CPF 736.395.914-53);
22. REGINA CELIA DA SILVA (CPF 762.630.614-72);
23. ELY FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA (CPF 011.587.664-24);
24. LEONEL CAMPOS BETANCOURT (CPF 627.504.293-15);
25. JEFFERSON GIOVANNY DE SOUZA FILGUEIRA (CPF 030.578.454-44);
26. LEILA SILMARA DE MORAES NOGUEIRA (028.172.614-02);
27. ANTONIA GOMES GABRIEL (CPF 107.732.744-72);
28. MARIA FONSECA DOS SANTOS (CPF 289.438.724-53);
29. FRANCISCO FERNANDES DA MOTA (CPF 230.009.884-91);
30. CLAUDIA FERNANDES ARAUJO (CPF 019.503.904-11);
31. MARIA NEIDE ENEAS (CPF 336.062.694-04);
32. MARIA DA CONCEIÇÃO SIMONE SEIXAS (CPF 777.957.414-87);
33. STAYNE WAGNER GOMES DA SILVA (CPF 032.249.414-13).

Areia Branca/RN, 20 de agosto de 2019.

ADAMASTOR COELHO FILHO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 114 Edição - Areia Branca/RN, 20 de Agosto de 2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

Órgão Requisitante: **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.**

CNPJ: **08.077.265/0001-08.**

Praça da Conceição S/N - Centro.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Construção da Quadra Coberta de São Cristóvão e Reforma) no município de Areia Branca/RN.**

Prestador: **Ideal Engenharia Ltda.**

CNPJ: **11.707.077/0001-12.**

Prazo de Execução: **180 (cento e oitenta) dias.**

Vigência: **20 de agosto de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.**

Forma de Pagamento: **Parcelado de acordo com as medições.**

Valor: **R\$ 571.983,65 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QNT.	UND.	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Construção da Quadra Coberta de São Cristóvão e Reforma) no município de Areia Branca/RN.	180	Dias	R\$ 571.983,65

Areia Branca/RN, 20 de agosto de 2019.

Município de Areia Branca/RN

CNPJ - 08.077.265/0001-08

Prefeitura Municipal

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

CPF - 307.193.134-49

Prefeita

Ideal Engenharia Ltda.

CNPJ - 11.707.077/0001-12

Antônio de Paula Batista Junior

CPF - 010.314.914-73

Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 012 2019**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALOR:

Ideal Engenharia Ltda.

CNPJ - 11.707.077/0001-12.

R\$ 571.983,65 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Construção da Quadra Coberta de São Cristóvão e Reforma) no município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.

Areia Branca/RN, em 20 de agosto de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.